



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Parelhas

LEI Nº 1056/2003, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2003.

Concede o direito de uso de imóvel do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica cedido o direito de uso, a título gratuito, a Igreja Presbiteriana um terreno municipal constando das seguintes características: 15 m de frente X 24 m ditos de fundo, totalizando 360,0 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), localizado a rua Semião de Oliveira Melo, s/n, limitando-se ao sul com a Rua Olcínio Vieira da Costa, ao Leste com a Rua Semião de Oliveira Melo e ao Norte e Oeste com terrenos do Município de Parelhas, no bairro Ivan Bezerra, neste município, pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da assinatura do contrato.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, em 04 de novembro de 2003.

ANTONIO PETRONILO DANTAS FILHO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Parelhas

JUSTIFICAÇÃO

Justificamos o encaminhamento da presente matéria, pela necessidade de incentivarmos a sociedade civil a investir em pleitos que tenham como objetivo a melhoria das condições de vida em nosso município, conforme propõe o Projeto Social em Anexo, elaborado pela entidade que nos faz a solicitação.

Contamos, pois, com a aprovação da matéria, para procedermos à cessão do referido terreno.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, em 12 de setembro de 2003.

ANTONIO PETRONILO DANTAS FILHO
Prefeito Municipal